

## **LEI N° 154/1975**

**Dispõe sobre Compra de um Caminhão  
"0 KM" a Gasolina, ano 1975 - 8.000  
Kilos.**

A Câmara Municipal de Água Comprida, por seus representantes Legais, aprovam e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1°** - Fica o Prefeito Municipal de Água Comprida, autorizado a comprar por Concorrência Pública, um Caminhão "0 KM" a Gasolina, 8.000 Kilos.

**Art. 2°** - Fica também autorizado a utilizar Verba Orçamentária na Dotação 4.130-42- Equipamentos e Instalações no valor suficiente para por face a está Lei.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário entrará está Lei, em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal 15 Fevereiro 1975